



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL**

LEI Nº 956/2012-PMS, de 25 de abril de 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DESAPROPRIAR DE PARTE
DE LOTE URBANO NA FORMA COMO
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desapropriar, para fins de interesse social e como instrumento da expansão urbana da cidade voltada para sua ordenação territorial, parte do lote urbano localizado na Rua Salvador de Diniz entre os números 2401 e 2417, bairro provedor I.

Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo anterior destina-se, exclusivamente, possibilitar a abertura de acesso e interligação com a Rua Ubaldo Figueira através da implantação de passagem pública pela construção de passarela, assegurando livre movimentação aos residentes no referido logradouro a atendimento ao adequado aproveitamento do espaço urbano em prol da coletividade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Santana-AP, 25 de abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santana